



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR MARCO AURÉLIO FILHO

Inclui os homenageados dos Ciclos Festivos do Recife na programação oficial das festividades do respectivo ciclo nos anos subsequentes.

Art. 1º Fica estabelecido que os homenageados dos Ciclos Festivos do Recife sejam incluídos na programação oficial das festividades relacionadas ao respectivo ciclo nos anos seguintes à sua homenagem.

Art. 2º Para efeitos desta Lei, consideram-se Ciclos Festivos do Recife:

I - ciclo carnavalesco;

II - ciclo junino; e

III - ciclo natalino.

Art. 3º A inclusão dos homenageados nas festividades dos Ciclos a que se refere o art. 1º tem como objetivo reconhecer sua importância e preservar sua memória, promovendo a valorização da cultura e das tradições locais.

Art. 4º A inclusão dos homenageados na programação oficial dos Ciclos Festivos do Recife deverá ocorrer de forma diversificada, contemplando a participação em:

I - apresentações;

II - *shows*;

III - exposições;

GABINETE DO VEREADOR MARCO AURÉLIO FILHO

Câmara Municipal do Recife. Rua da União, nº 273, Anexo 1, 2º Andar, Boa Vista, Recife – PE.

Telefone: (81) 3301-1291/1248 | WhatsApp: (81) 9821-28999.

E-mail: marcoaurelio.filho@recife.pe.leg.br | assessoriamarcoaureliofilho@gmail.com





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR MARCO AURÉLIO FILHO

IV - oficinas;

V - palestras; e

VI - demais atividades culturais promovidas pelo Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 15 de Junho de 2023.

MARCO AURÉLIO FILHO
Vereador - PRTB

Documento assinado digitalmente com usuário e senha por Marco Aurélio Filho.
Proposição eletrônica M968137588/33148. Para verificação de autenticidade utilize o QR Code exibido no rodapé.

GABINETE DO VEREADOR MARCO AURÉLIO FILHO

Câmara Municipal do Recife. Rua da União, nº 273, Anexo 1, 2º Andar, Boa Vista, Recife – PE.

Telefone: (81) 3301-1291/1248 | WhatsApp: (81) 9821-28999.

E-mail: marcoaurelio.filho@recife.pe.leg.br | assessoriamarcoaureliofilho@gmail.com





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR MARCO AURÉLIO FILHO

JUSTIFICATIVA

Os Ciclos Festivos do Recife, como o Carnaval, o São João e o Natal, são momentos emblemáticos em que celebramos a Cultura e as tradições locais, homenageando personalidades que contribuíram significativamente para o enriquecimento do nosso patrimônio cultural. No entanto, após o encerramento destes Ciclos em que são homenageados, muitas vezes essas personalidades carecem das devidas políticas públicas efetivas de reconhecimento e valorização contínua pela sua contribuição à cultura popular.

Nesse sentido, a presente Propositura objetiva garantir que os homenageados dos Ciclos Festivos sejam incluídos na programação do respectivo ciclo nos anos seguintes à sua homenagem, assegurando a preservação de sua memória e a perpetuação de seu legado. Dessa forma, fortalecemos a identidade cultural do Recife, promovendo uma conexão contínua entre a população e aqueles que foram homenageados por suas relevantes contribuições à cultura local.

Interessa destacar que a Proposição em apreço coaduna-se com as metas incluídas no Plano Plurianual do Recife (PPA 2022-2025), no Eixo Cultura e Bem-Estar:

EIXO 8 - CULTURA E BEM-ESTAR

Objetivo Estratégico: Descentralizar e democratizar os acessos à cultura, ao lazer e aos esportes.

.....
Diante disso, a Prefeitura do Recife elegeu essas estratégias que contribuirão com a redução das desigualdades, por meio do **acesso inclusivo à cultura** e à promoção do bem-estar. Nesse contexto, é meta investir em ações como:

-
- **salvaguarda do Patrimônio Cultural;**
 - **valorização da diversidade cultural;** (RECIFE, 2021, p. 37-39, grifo nosso)¹
-

¹ RECIFE. **Lei Ordinária nº 18.877, de 17 de dezembro de 2021.** Institui o Plano Plurianual do Município do Recife para o período de 2022 a 2025. p. 39. Disponível em: <http://leismunicipa.is/cruzp>. Acesso em junho de 2023.

GABINETE DO VEREADOR MARCO AURÉLIO FILHO

Câmara Municipal do Recife. Rua da União, nº 273, Anexo 1, 2º Andar, Boa Vista, Recife – PE.

Telefone: (81) 3301-1291/1248 | WhatsApp: (81) 9821-28999.

E-mail: marcoaurelio.filho@recife.pe.leg.br | assessoriamarcoaureliofilho@gmail.com





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR MARCO AURÉLIO FILHO

Ademais, o escopo da Proposta está em conformidade com a Lei Orçamentária Anual (LOA), alinhando-se com dois Projetos do Programa 1.211 - Valorização da Cultura, de modo a estimular a valorização dos Artistas e expressões culturais que fazem parte da identidade do Recife:

Programa: 1.211 - **VALORIZAÇÃO DA CULTURA**

Objetivo: Qualificar a cultura, projetando suas produções e seus espaços na vida social e econômica do município.

.....
Projeto: 3201.13.392.1.211.2.304 - **PROMOÇÕES DE AÇÕES CULTURAIS**

Finalidade: **Promover eventos e festivais culturais, apoiar projetos e ações voltadas para a difusão da cultura, valorizar a cultura e os artistas locais, bem como instituições e profissionais atuantes nessa área.**

.....
Projeto: 3201.13.392.1.211.2.579 - **PROMOÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES CULTURAIS E TRADICIONAIS**

Finalidade: Planejar e organizar eventos e festividades artísticas do **calendário cultural da cidade, tais como o Carnaval, o Ciclo Junino, o Natal e o Réveillon.** (RECIFE, p. 283, 2021. Grifo nosso)²

Quanto à legalidade, a competência do Município para legislar sobre a matéria vem arimada no art. 6º, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município do Recife (LOMR), cumulado com o art. 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988. No tocante ao aspecto formal, a Iniciativa Parlamentar possui respaldo no art. 26 da LOMR.

Desta feita, o nosso propósito é valorizar e enriquecer os fazedores da cultura popular e contribuir para o fortalecimento da identidade cultural da Cidade. Diante da urgência da matéria, pedimos o apoio dos nossos nobres Pares desta Casa Legislativa, a fim de acolher e aprovar este Projeto de Lei Ordinária que ora submetemos à Câmara Municipal do Recife.

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 15 de Junho de 2023.

² RECIFE. **Lei Ordinária nº 18.878, de 17 de dezembro de 2021.** *Estima a receita e fixa a despesa do Município do Recife para o exercício de 2022.* p. 299. Disponível em: <http://leismunicipa.is/09sct>. Acesso em junho de 2023.

GABINETE DO VEREADOR MARCO AURÉLIO FILHO

Câmara Municipal do Recife. Rua da União, nº 273, Anexo 1, 2º Andar, Boa Vista, Recife – PE.

Telefone: (81) 3301-1291/1248 | WhatsApp: (81) 9821-28999.

E-mail: marcoaurelio.filho@recife.pe.leg.br | assessoriamarcoaureliofilho@gmail.com





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR MARCO AURÉLIO FILHO

MARCO AURÉLIO FILHO

Vereador - PRTB

Documento assinado digitalmente com usuário e senha por Marco Aurélio Filho.
Proposição eletrônica M968137588/33148. Para verificação de autenticidade utilize o QR Code exibido no rodapé.

GABINETE DO VEREADOR MARCO AURÉLIO FILHO

Câmara Municipal do Recife. Rua da União, nº 273, Anexo 1, 2º Andar, Boa Vista, Recife – PE.

Telefone: (81) 3301-1291/1248 | WhatsApp: (81) 9821-28999.

E-mail: marcoaurelio.filho@recife.pe.leg.br | assessoriamarcoaureliofilho@gmail.com

